



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 755, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Altera e inclui os dispositivos que dispõe sobre as diárias concedidas aos agentes políticos e servidores públicos.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar as disposições sobre a concessão das diárias do dispositivo art. 75, constante na Lei Municipal 115/2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 75 – Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão de estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na redação do art. 2º da Lei Municipal n. 707/2013, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º Os valores gastos com transporte ou deslocamento, no desempenho das funções de que dispõem o caput art. 1º desta Lei e do caput do art. 75 da Lei 115/2003, serão suportados pela Administração Pública, de forma que o valor a ser gasto será fornecido antecipadamente, levando em consideração o custo de passagem e despesas de locomoção urbana, devendo o servidor ou agente político prestar contas do valor gasto, bem como devolver ao erário público o valor remanescente, não utilizado, bem como dos valores que não forem prestados contas adequadamente.”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda